



GREVE

Podem os enfermeiros ser punidos por ilícito que desconheciam?

Os hospitais vão analisar “caso a caso” as faltas injustificadas a atribuir aos enfermeiros que participaram na greve - antes de a PGR ter considerado que a paralisação era ilegal. Especialistas ouvidos pelo Negócios dividem-se.

SUSANA PAULA

susanapaula@negocios.pt

CATARINA ALMEIDA PEREIRA

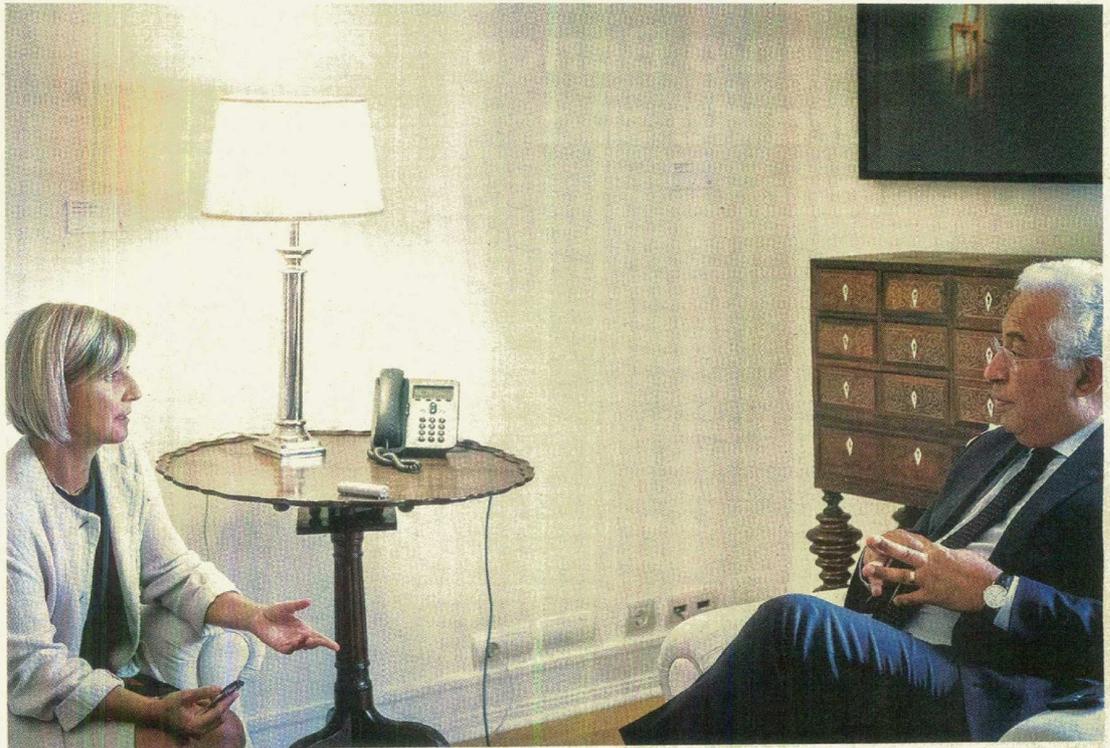
catarinapereira@negocios.pt

Os enfermeiros que aderirem à greve cirúrgica a partir desta quarta-feira vão ter falta injustificada, depois de o conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República (PGR) ter considerado a paralisação ilegal. Essa é a orientação que o Ministério da Saúde deu aos hospitais, por entender que não só as conclusões da PGR servem como “interpretação oficial”, como se aplicam à segunda e atual greve cirúrgica que, recorde-se, está convocada até ao fim do mês em 10 hospitais (embora em quatro tenha sido decretada a requisição civil dos enfermeiros).

E quem fez greve antes de ser publicado o parecer da PGR e que portanto desconhecia que a greve era ilegal? “As faltas serão atribuídas mediante uma análise caso a caso, contemplando a forma como cada enfermeiro exerceu a greve”, afirmou o Ministério da Saúde ao Negócios, acrescentando que a Administração Central do Sistema de Saúde iria emitir uma circular informativa aos hospitais (que não foi conhecida até ao fecho da edição).

Cautelosamente, a PGR admite que possa ser ponderado “o eventual desconhecimento pelo trabalhador do caráter ilícito da greve” para a não aplicação das faltas injustificadas. Quanto aos especialistas ouvidos pelo Negócios, estes dividem-se sobre esta matéria.

Pedro Romano Martinez, especialista em Direito do Trabalho, afirma que “até ao dia da publicação do parecer [na segunda-feira] o desconhecimento por parte dos trabalhadores da ilicitude da greve difi-



Ministério de Marta Temido (à esq.) deu indicações aos hospitais para marcar faltas injustificadas a todos os enfermeiros que fizeram greve a partir de hoje.

cilmente permitirá que se possa aplicar o regime das faltas injustificadas”. Também para o constitucionalista Reis Novais “os trabalhadores podem sempre alegar boa fé”.

Já a professora catedrática Rosário Palma Ramalho discorda do argumento: “Esta greve tem um nível de concertação dos trabalhadores muito elevada e portanto não sei se a situação de boa fé não será assim tão evidente”, diz. E acrescenta: “Acho discutível que os trabalhadores possam invocar boa fé ou o desconhecimento da ilicitude da greve porque sabem que vão causar o maior prejuízo ao empregador com

a menor perda salarial”, tendo em conta a angariação de fundos que foi criada pelos enfermeiros para financiar as paralisações.

Também Paulo Veiga e Moura, especialista em Direito do Trabalho, discorda deste argumento: “Os enfermeiros não podem dizer que a greve era ilegal, necessariamente ao aderir a essa greve estão a assumir as consequências”, considera. E, por isso, “não podem deixar de responsabilizados disciplinarmente”.

Pondo de parte a questão da sanção disciplinar, para Reis Novais não há dúvida sobre a perda dos dias de salário durante a greve. “É uma situa-

ção diferente porque o contrato está suspenso e envolve a perda de vencimento”. O desconto dos dias relativos a todo o período de paralisação dos serviços, e não apenas daquele em que os trabalhadores aderiram à greve, “é uma possibilidade, assim como indemnizações” pelos danos causados, admite.

Sindicatos divergem sobre continuação do protesto

Perante a publicação do parecer e a possibilidade de serem marcadas faltas, as duas estruturas sindicais que convocaram as greves cirúrgicas dividiram-se: a Associação Sin-

3800

CIRURGIAS AFETADAS
É o número de cirurgias adiadas na segunda greve dos enfermeiros, até à passada quinta-feira, mais de metade das programadas.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

O que vale e o que explica o parecer do conselho consultivo da PGR

A homologação do parecer da PGR pelo Governo funciona como uma espécie de ordem para os serviços da administração pública: os enfermeiros que quiserem continuar a aderir à greve terão faltas injustificadas. Quanto ao que possa suceder a quem aderiu à greve, considerada ilícita pela PGR, os especialistas dividem-se.

O QUE CONCLUI O PARECER DA PGR?

O parecer do conselho consultivo da PGR conclui que a primeira greve cirúrgica dos enfermeiros, realizada de 22 de novembro a 31 de dezembro, que tem características semelhantes à mais recente, é “ilícita” porque o aviso prévio não explicou qual seria a sua modalidade. “Pela surpresa que constituiu a forma como ocorreu, face ao conteúdo do aviso prévio, [essa greve] foi ilícita”, numa aparente alusão às particularidades desta greve (com baixa adesão e orientada para os blocos operatórios). Por outro lado, o parecer deixa vários avisos sobre a possível ilicitude que resulta da forma de financiamento da greve, embora de forma menos taxativa. Explica o parecer que não é admissível que a perda de salários seja compensada por um fundo de greve que não é gerido pelos sindicatos, o que “pode determinar a ilicitude da greve” caso se demonstre que a utilização dos fundos foi determinante. Pode ainda “vir a apurar-se a existência de donativos que são ilícitos”, o que também pode pôr em causa a licitude da greve.

O QUE FEZ O GOVERNO COM O PARECER?

O parecer foi homologado pela ministra da Saúde, passando a valer como orientação para todo o setor.

O primeiro-ministro também fez questão de homologar o parecer na parte relativa aos fundos de greve e ao “crowdfunding”, já que, segundo sustentou, “as conclusões formuladas no respetivo parecer [...] quanto à ilicitude de greves financiadas mediante o recurso a esquemas de financiamento colaborativo (“crowdfunding”) se revestem de extraordinária importância, não só para o setor da saúde, mas para todos os demais setores da administração pública”. Costa parece procurar assim impedir greves com características idênticas noutros setores do Estado.

SENDO ASSIM, O QUE VALE O PARECER PARA O ESTADO?

Não é lei nem é sentença, mas de acordo com os especialistas contactados, o parecer vale como “uma opinião autorizada” que, uma vez homologado, “passa a ser a opinião adotada pelo governo enquanto entidade empregadora”, explica o professor de Direito do Trabalho António Monteiro Fernandes. “Os dirigentes da administração pública terão de tê-lo em conta na gestão de recursos humanos e em cada uma das unidades hospitalares”. O Governo também defendeu que, quando homologados, estes pareceres têm efeitos sobre as futuras greves rotativas, na medida em que valem “como interpretação oficial, perante os respetivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer”.

E O GOVERNO, O QUE DISSE QUE VAI FAZER?

Numa primeira resposta a esta questão, divulgada ao início da tarde desta terça-feira, quando a ACSS ainda preparava orientações para os hospitais, o Governo disse que “as faltas” dos enfermeiros até à publicação do parecer “serão consideradas mediante uma análise que terá em conta a forma como cada enfermeiro exerceu a greve”. Já a partir desta quarta-feira, “serão atribuídas faltas injustificadas por adesão à greve”.



O QUE PODE ACONTECER A QUEM ADERIU?

O parecer do conselho consultivo da PGR considera que a adesão a uma greve executada de forma contrária à lei é falta injustificada. Pode ainda levar a uma infração disciplinar, ao pagamento de indemnizações por danos causados ou à responsabilização civil dos sindicatos. Mas o próprio parecer lembra que na ponderação da sanção o trabalhador pode ser desculpado porque desconhecia a ilicitude da greve. É isto que leva a maioria dos especialistas a considerar que dificilmente os hospitais podem aplicar faltas injustificadas aos trabalhadores que pensavam que estavam a aderir a uma greve legal, como explica Pedro Romano Martinez. Também Jorge Reis Novais considera que “o que está para trás em princípio, do ponto de vista individual, não terá problemas a nível das faltas injustificadas – uma vez que os trabalhadores podem sempre alegar boa-fé”. Rosário Palma Ramalho discorda, admitindo que os trabalhadores possam ser penalizados pelo que fizeram em dezembro. “Acho discutível que os trabalhadores possam invocar boa-fé ou o desconhecimento da ilicitude da greve porque sabem que vão causar o maior prejuízo ao empregador com a menor perda salarial.” Com ou sem penalização disciplinar, Reis Novais admite que os trabalhadores podem perder o desconto no salário correspondente a todo o período de indisponibilidade.

E DAQUI PARA A FRENTE, É DIFERENTE?

Sim. “Até agora os enfermeiros consideravam que estavam a participar numa greve e portanto estavam num comportamento não

proibido. A partir da publicação do parecer o trabalhador que faça greve já não pode invocar o desconhecimento”, explica Reis Novais. O Governo anunciou que a partir de quarta-feira haverá falta injustificada para todos os ausentes.

O QUE SE DIZ SOBRE GREVES ROTATIVAS?

As “greves rotativas ou articuladas”, onde a PGR inclui a dos enfermeiros (o que não é consensual), são “lícitas” mas devem implicar maior desconto no salário. Defende este conselho que “os respetivos descontos salariais devem ter em conta não só o período efetivo em que cada trabalhador se encontrou na situação de aderente à greve, mas também os restantes períodos que, em resultado daquela ação concertada, os serviços estiveram paralisados” desde que se demonstre a inutilidade da “aparente disponibilidade” das pessoas nos períodos de não adesão.

QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS PARA O PRIVADO?

O parecer não se confunde com uma sentença nem é lei. Mas pode ser tido em conta. Depois da doutrina e da jurisprudência, os pareceres da PGR podem surgir como terceiro elemento sendo “invocáveis e muito invocados a título argumentativo”, refere António Monteiro Fernandes. ■

“

O desconhecimento dos trabalhadores da ilicitude da greve dificilmente permitirá que se possa aplicar o regime das faltas injustificadas.

PEDRO ROMANO MARTINEZ
Especialista em Direito de Trabalho

Esta greve tem um nível muito elevado de concertação dos trabalhadores e portanto não sei se a boa fé não será assim tão evidente.

ROSÁRIO PALMA RAMALHO
Especialista em Direito de Trabalho

”

dical Portuguesa dos Enfermeiros (ASPE) apelou à suspensão imediata da greve nos blocos operatórios e o Sindicato Democrático dos Enfermeiros (Sindepor) defendeu que “só os tribunais” podem considerar a greve ilegal, apelando aos enfermeiros para não se deixarem “intimidar por ameaças verbais” e continuarem a cumprir os serviços mínimos. Mais tarde, admitiu apresentar uma queixa crime contra o Governo e o seu presidente anunciou que vai entrar em greve de fome até o Governo voltar às negociações. ■

780

MIL EUROS
É o montante arrecadado pelos enfermeiros nas duas campanhas de “crowdfunding” para financiar a greve.

Greve é ilegal porque o pré-aviso não definiu qual seria a sua modalidade.